REGULAMENTO
PROMOÇÃO INDICAÇÃO PREMIADA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

A Universidade La Salle torna público o Regulamento da PROMOÇÃO "INDICAÇÃO PREMIADA", que estabelece as condições para obtenção e fruição de benefícios relacionados à indicação por parte de acadêmicos, que sejam ingressantes no ano letivo de 2023/2, nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, na modalidade presencial, na modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (Ao Vivo) e na modalidade de educação a distância (EAD), da Universidade La Salle.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de desconto nos encargos educacionais, como forma de gratificação, para acadêmico de Curso de Pós-graduação da Unilasalle, na modalidade presencial, na modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (Ao Vivo), e na modalidade de Educação a distância (EAD), que realizar a indicação de novo aluno ingressante em 2023/2, nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Unilasalle, para a modalidade presencial, modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (Ao Vivo), e modalidade de Educação a distância (EAD).

Art. 2º. Fica previsto através deste Regulamento que o aluno que esteja cursando um Curso de Pós-graduação da Unilasalle, ingressante em semestres anteriores a 2023/2, poderá indicar um novo aluno, porém não terá direito ao desconto previsto neste Regulamento, tendo direito ao benefício apenas o acadêmico ingressante em 2023/2 na Unilasalle, junto aos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu.

Art. 3º. Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante aquele que estabeleça seu vínculo, iniciando um novo curso, no semestre letivo de 2023/2, junto aos cursos de Pós-graduação L*ato Sensu* da Universidade La Salle, com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade do curso.

Art. 4º. Alunos ingressantes no semestre letivo de 2023/2, que desejam realizar mais de um curso de Pós-graduação, concomitantemente, não poderão se auto indicar. Somente haverá a cumulação de benefícios como indicador em um curso e como indicado no outro, pelo mesmo aluno ingressante em 2023/2, se ambas as matrículas forem realizadas para os seguintes cursos:

Cursos Combos EAD Universidade

a) Educação:
a.1) Especialização em Orientação Educacional: Práticas e Conexões com a Atualidade
a.2) Especialização em Supervisão Educacional: Prática Docente e os Desafios do Século XXI
a.3) Especialização em Gestão Educacional: Teoria e Prática na Contemporaneidade

b) Financeiro:
b.1) MBA em Gestão Financeira e Controladoria
b.2) MBA em Auditoria e Compliance

c) Comercial
c.1) MBA em Gestão de Vendas e Negociação

c.2) MBA em Marketing: Estratégia e Inovação no Contexto Digital

d) Neurociência
d.1) Especialização em Neurociência e Desenvolvimento Humano
d.2) MBA em Neurociência Aplicada à Gestão Organizacional

e) Liderança
e.1) Especialização em Psicologia Organizacional
e.2) MBA em Liderança Estratégica: Pessoas, Processos e Resultados

Art. 5º. Por este Regulamento, será concedido, ao Aluno que realizou a indicação (desde que ingressante no semestre letivo de 2023/2), desconto nas mensalidades do curso de Pós-graduação L*ato Sensu* da Unilasalle, em que o acadêmico estiver matriculado, na modalidade presencial, na modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (Ao Vivo) ou na modalidade de educação a distância (EAD), durante o período de vigência do curso, não cumulativos com demais descontos outrora fornecidos pela Unilasalle, da seguinte forma e percentuais:

a. Indicação de 01 (um) a 04 (quatro) alunos, com matrícula confirmada, será concedido desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos encargos educacionais;

b. Indicação de 05 (cinco) a 08 (oito) alunos, com matrícula confirmada, será concedido desconto no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor dos encargos educacionais;

c. Indicação de 09 (nove) ou mais alunos, com matrícula confirmada, será concedido desconto no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor dos encargos educacionais.

Art. 6º. Por este Regulamento, será concedido, ao Aluno Indicado (desde que ingressante no semestre letivo de 2023/2), desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades do curso de Pós-graduação L*ato Sensu* da Unilasalle, em que o acadêmico estiver matriculado, na modalidade presencial, na modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (Ao Vivo), ou na modalidade da distância (EAD), não cumulativos com demais descontos outrora fornecidos pela Unilasalle.

Art. 7º. Os descontos previstos neste Regulamento, serão concedidos durante o período de vigência do curso, desde que respeitadas as seguintes condições:

a) O desconto ao acadêmico que realizou a indicação, e ao que foi indicado, será concedido após a confirmação da matrícula por ambos os acadêmicos com o pagamento da primeira parcela, na mensalidade com vencimento no mês posterior ao da última confirmação;

b) No momento da inscrição do aluno indicado, este deve informar na Ficha de Inscrição, o número do CPF do acadêmico que realizou a sua indicação, sendo que desde já o acadêmico que optar pelo benefício previsto neste Regulamento, autoriza a utilização de seu CPF pela Unilasalle. Caso não seja indicado o número do CPF do Aluno que realizou a indicação no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, o desconto previsto neste Regulamento não será concedido;

c) O desconto está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido através desta Promoção será automaticamente cancelado na mensalidade;

d) Em caso de reprovação, o acadêmico beneficiário do desconto previsto neste Regulamento não fará jus ao desconto para cursar a(s) disciplina(s) ou módulo(s) reprovado(s);

e) No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, bem como a ausência de matrícula em qualquer semestre, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus ao desconto previstos neste Regulamento;

f) A Unilasalle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico;

g) Os descontos concedidos por força deste Regulamento não são cumulativos com os demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades;

h) Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais;

i) Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

Parágrafo Único. Por este Regulamento, fica previsto que, não é necessário que a indicação seja realizada pelo aluno indicador para o mesmo curso.

Art. 8º. A promoção "INDICAÇÃO PREMIADA", prevista neste Regulamento, é válida para as matrículas realizadas no período de 19/06/2023 à 17/10/2023.

Art. 9º. O acadêmico que realiza a indicação, ou que é indicado, poderá realizar a indicação de mais de 01 (um) aluno ou receber indicação aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Unilasalle, no entanto, não haverá a cumulação ou alteração dos descontos.

Art. 10. Ao participar deste regulamento, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

i) cadastro e utilização dos dados para matrícula em curso de Pós-graduação da Unilasalle, no semestre letivo de 2023, conforme previsto neste Regulamento;

ii) contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

iii) compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV) contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;

Parágrafo Primeiro. Ao participar da Indicação Premiada, o candidato se declara ciente dos termos previstos neste Regulamento, estando de acordo com todas as condições.

Parágrafo Segundo. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 11. Para participar da Promoção "INDICAÇÃO PREMIADA", o acadêmico deverá preencher o formulário específico desta Promoção, disponível no link *http://unilasallecanoas.inscricao.crmeducacional.com/login/31.*

Art. 12. Os acadêmicos, ao aderirem à Promoção "INDICAÇÃO PREMIADA", declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

Art. 13. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Canoas, 19 de junho de 2023.

Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-Reitor de Administração
Universidade La Salle